



**PREFEITURA DE
SOBRAL**
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
E GESTÃO

**SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024 -
SEPLAG, QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO
PLANEJAMENTO E GESTÃO, E EMPRESAS AGIL
COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA e SG
PROPAG COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA,
PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa localizada na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, Sobral/CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão, Sr. **Francisco Antônio Alves Fernandes**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade de nº 2009099035124 e do CPF de nº 064.340.793- 62, residente e domiciliado na cidade de Sobral/CE, e, do outro lado, a empresa **ÁGIL COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**, com sede na Rua dos Tabajaras, 554, Praia de Iracema, CEP: 60.060- 510, inscrita no CNPJ sob o nº 02832.135/0001-49, telefone: (85) 32420831, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Eduardo Castro Alves Câmara**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade de nº 2002002048660 - SPP/CE e do CPF de nº 012.860.113-29, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza/CE; e a empresa **SG PROPAG COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**, com sede na Avenida Dom Luís, nº 1040, Loja 2, Bairro Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.160-196, inscrita no CNPJ sob o nº 07.991.409/0001-66, telefone: (85) 32556400, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Roberto Claudío Gomes Santos**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade de nº 20073919688 e do CPF de nº 243.462.503-78, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza/CE, acordam em celebrar o presente 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2024 – SEPLAG, firmado entre eles conforme as normas vigentes, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente 6º Termo Aditivo de tempo, tem por objeto a prorrogação, pelo prazo de 06 (seis) meses, da vigência do Contrato nº 010/2024 – SEPLAG, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade.

Prefeitura Municipal de Sobral - CNPJ: 07.598.634/0001-37
Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 - Sobral - CE
Telefone: (88) 3677.1100 - www.sobral.ce.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de prorrogação do objeto do Contrato aditado será de 06 (seis) meses, a contar do encerramento do aditivo anterior, iniciando-se o novo prazo no dia 05.09.2026 e findando-se no dia 05.03.2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em plena vigência e inalteradas, todas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com as aqui elencadas, sendo ratificadas pelo presente instrumento, que passará a ser parte integrante do contrato supramencionado, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente termo na necessidade da continuação da prestação do serviço, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, que rege o contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Aditivo poderá ser denunciado por qualquer das partes, em caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, ficando eleito o foro da cidade de Sobral/CE para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento acompanhados das testemunhas adiante signatárias para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Sobral/CE, data da assinatura digital.

Sobral/CE, 04 de setembro de 2026.

Francisco Antônio Alves Fernandes

Contratante



**PREFEITURA DE
SOBRAL**
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
E GESTÃO

Eduardo Castro Alves Câmara

Contratada – ÁGIL

Roberto Claudio Gomes Santos

Contratada – SG

TESTEMUNHAS:

Visto:

1.
073.44.44-01

Helson Stephanes Prado Melo
Coordenador Jurídico - SEPLAG
OAB/CE nº 38.514

2.
650.44.44-87



Oscar Spíndola Rodrigues Junior
Prefeito Municipal de Sobral

Maria Imaculada Dias Adeodato
Vice-Prefeita de Sobral

Yslaia Pontes Vasconcelos
Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Mario Firmo de Albuquerque
Secretário do Planejamento e Gestão
Hozanan Linhares Gomes
Procurador Geral do Município
José Crisóstomo Barroso Ibiapina
Secretário do Governo
João Alberto Adeodato Júnior
Secretário do Desenvolvimento Distrital
Ingrid Soraya de Oliveira Sá
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Auditor Geral do Município
Cynira Kezia Rodrigues Ponte Sampaio
Secretária Municipal da Educação

Francimones Rolim de Albuquerque
Secretária Municipal da Saúde
Marinho Júnior Cavalcante
Secretário do Esporte e Lazer
José Sidcley Tavares Ferreira Gomes Filho
Secretário do Turismo e Eventos
Samara Carneiro Vasconcelos
Secretário da Juventude e Cultura
Paulo Giovani Saraiva de Oliveira
Secretário Municipal da Infraestrutura
José Sidcley Tavares Ferreira Gomes
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Evysdanna Gomes de Paula
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente

Vanessa Braga
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social
Francisco José de Sousa Cronemberges
Secretário de Trânsito
José Vytal Arruda Linhares
Secretário do Transporte
Messias Aguiar Alcântara
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Rodrigo Dias Silva
Secretário da Agricultura
Emerson Pinto Moreira
Secretário da Pecuária
Mário Cunha Lima
Secretário da Segurança Cidadã

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro, Sobral - Ceará - Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

Sítio de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

ATO Nº 1535/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE exonerar a pedido o(a) servidor(a) MANOEL CORDEIRO ARRUDA NETO, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR, Simbologia DNS-2, do (a) COORDENADORIA JURÍDICA, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DO TURISMO E EVENTOS, a partir do dia 17 de setembro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 21 de setembro de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 1536/2026 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e conforme a Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE nomear Manoel Cordeiro Arruda Neto, para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO EXECUTIVO, Simbologia S-2, do (a) GABINETE, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DO TURISMO E EVENTOS, a partir do dia 18 de setembro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 21 de setembro de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024 - SEPLAG - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, CNPJ nº 07.598.634/0001-37. **CONTRATADAS:** ÁGIL COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, CNPJ nº 02.832.135/0001-49, e SG PROPAG COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, CNPJ nº 07.991.409/0001-66. **OBJETO:** Prorrogação, por 06 (seis) meses, da vigência do Contrato nº 010/2024 - SEPLAG, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais. **NOVA VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, contados do encerramento do aditivo anterior, com início em 05/09/2026 e término em 05/03/2027. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 04/09/2026. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Antônio Alves Fernandes, pelo CONTRATANTE; Eduardo Castro Alves Câmara, pela CONTRATADA ÁGIL COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA; e Roberto Claudio Gomes Santos, pela CONTRATADA SG PROPAG COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0084/2026 - SMS. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADO:** 3P'S EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 41.262.099/0001-87. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE26007- SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de expediente e itens correlatos para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P442732/2026. **DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:** DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. **DO PREÇO:** O valor total da contratação é de R\$37.295,66 (TRINTA E SETE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias: 0701. 10. 122. 0009. 2570. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0037. 2418. 33903000. 1632000000; 0701. 10. 301. 0037. 2418. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 301. 0037. 2418. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0037. 2418. 33903000. 1659000000; 0701. 10. 302. 0037. 2384. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 302. 0037. 2384. 33903000. 1500100200; 0702. 10. 122. 0009. 2441. 33903000. 1500100200; 0702. 10. 122. 0050. 2762. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 305. 0052. 2307. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 305. 0052. 2307. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 305. 0052. 2307. 33903000. 1659000000 **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de